



**PORTARIA-COFECI Nº 074/2023**

**Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pela ALFAMA CURSOS – POLO PRESENCIAL EM RECIFE/PE, na modalidade a distância.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 19, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 1.476/2022;**

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer nº 075/23 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, atestando a plena regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado na modalidade a distância pela ALFAMA CURSOS – POLO PRESENCIAL EM RECIFE/PE, CNPJ: 07.906.802/0003-76,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Os Diplomas do Curso de Técnicos em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, expedidos até 02/08/2028 pelo ALFAMA CURSOS – POLO PRESENCIAL EM RECIFE/PE, CNPJ: 07.906.802/0003-76, com sede na cidade de Recife e autorização de funcionamento restrita ao Estado de Pernambuco, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

**Parágrafo Único** - Os Conselhos Regionais somente recepcionarão Diplomas em cujo verso conste o número do registro do documento no sistema SISTEC/MEC para conferência da certificação de sua validade.

**Art. 2º** - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI, no estágio curricular ou no registro de matrículas no Sistema STIC-WEB regulado pela Resolução-COFECI nº 1.476/2022.

**Parágrafo Único** - O curso de Técnico em Transações Imobiliárias de que trata a presente Portaria está organizado em 1003 horas, sendo 643 horas na modalidade a distância e 160 horas na modalidade presencial, acrescido de 200 horas de estágio curricular supervisionado obrigatório, que deverá ser realizado no Estado onde se localiza a sede da instituição de ensino.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 21 de junho de 2023.

**JOÃO TEODORO DA SILVA**  
Presidente